



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

1 – Preâmbulo

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS – CASA DE NILO MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159\0001-48 em observância ao disposto e determinado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de março de 2023 (24/03/2023) às 10h30min horas, na sede da Câmara Praça Barão de Gindaí, 404 - Centro - Barreiros - PE - CEP 55560-000, que realizará Sessão para recebimento dos envelopes de " DOCUMENTAÇÃO" e " PROPOSTA", da Licitação em epígrafe, na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM A Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – Os Envelope nº 01 " DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Câmara Municipal – Casa de Nilo Moraes, sito, à Praça Barão de Gindaí, 404 – Centro - Barreiros - PE, até às 10h30min horas do dia 24 de março de 2023.

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", terá início às 10h30min horas do dia 24 de mês de março de 2023, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se abertura dos Envelopes nº 02, "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de 02(dois) Profissionais, pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria nos Processos Legislativos das Comissões Permanentes e demais Vereadores conforme Termo de Referência, anexo I. Que deverão fazer parte do respectivo processo, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além dos licitantes convidados pela Administração poderão participar de presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Câmara Municipal dos Barreiros – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta de preços.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/recibo por parte dos licitantes vencedores devidamente atestados pela Administração.

5- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresenta suas documentações e proposta de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope proposta e suas condições de preços.

6-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS
PROCESSO 001/2023 – CONVITE Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS
PROCESSO 001/2023 – CONVITE Nº 001/2023

7- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

7.2 As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante ou administradores legais devidamente registrados;

7.3 Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 Comprovações á regularidade fiscal e trabalhista;

7.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

7.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

7.8 Certidões Negativa de Débito – CND para com INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

7.9 Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.10 Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competente no prazo de validade, na forma da lei;

7.11 Prova de regularidade profissional emitida pelo OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizado.

7.12 Declarações da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos no inciso XXXIII, do Art. 7º da constituição Federal de 1988 (Lei Federal 9.854/99) – (MODELO ANEXO II).

8-DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

8.1 Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2 Prova de inscrição na OAB– Ordem dos Advogados do Brasil.

8.3 Cópia do RG.

8.4 Declarações negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no art. 97, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores (modelo anexo IV)

8.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticada, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

8.6 Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

8.7 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigente da Câmara Municipal dos Barreiros-PE.

8.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer acima referidos ou apresenta-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

9.2 DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

9.2.1 – A condição de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação.

9.2.2 - Empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (MODELO ANEXO III).

9.2.3 - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 12/06;

b) Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópias do contrato social e suas alterações;

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06. (MODELO ANEXO III).

9.2.4 Os documentos relacionados no item 8.5 para efeito de comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

9.2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.2.6 Caso a(s) licitante (s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10- DAS PROPOSTAS

10.1 O envelope proposta deverá conter:

10.1.1 A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada. Contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso sem emendas, rasuras borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

10.1.2 Número do convite e do processo;

10.1.3 Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constante no subitem dois.

10.1.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional;

10.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

10.1.6 Local data. Assinatura e identificação do signatário.

10.1.7 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

10.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

10.1.9 Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

10.1.10 Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

10.1.11 Não serão propostas com opções e nem levadas em considerações quaisquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, inclusive financeiramente subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.2 Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

10.3 O valor máximo admissível para prestação dos serviços objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e correspondente ao valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

11- DO JULGAMENTO

11.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1 Serão desclassificadas as propostas;

11.1.2 Que não atenderem as condições deste Convite;

11.1.3 Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

11.1.4 O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

11.2 A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer jurídico sobre o objeto licitado, nos termos destes convites e das propostas apresentadas, que melhor atenderem as necessidades da Administração.

11.3 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

11.4 Caso a Comissão julgue conveniente poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

11.5 É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação dos serviços nas áreas referidas consistirá da seguinte forma Disponibilizando do CONTRATADO para atender consultas formuladas pelas pessoas da Câmara Municipal via telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

Atendimento no Município, consistindo de uma visita a cada semana, durante a vigência do contrato;

Consulta online via e-mail com resposta em tempo hábil para a resolução necessária dos questionamentos, bem como em outros disponíveis;

13- DOS RECURSOS

13.1 Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a intenção do ato ou lavratura da Ata. Nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

14.2 É facultados a Câmara Municipal dos Barreiros-PE na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogados ou anular a Licitação total ou parcialmente.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor assinará contrato com a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, Projeto Básico e na Minuta contratual e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termo do Art. 57, inciso II do já diploma legal (minuta anexa).

16 – DAS PENALIDADES

I – advertência

II – multa, nos seguintes termos.

a) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada a mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - §2º Art. 41.

17.2 A Câmara Municipal reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir a quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

17.3 As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de caos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário comparecer da assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Sub. Unidade: 01.01.00 – Corpo Deliberativo.

Função: Legislativa

Programa de Trabalho: 01.031.3004.2004.0000 – Manutenção Das Atividades Administrativas da Câmara



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica.
Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiro P. Física.

19- DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20 - HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros – PE, Praça Barão de Gindai, 404 - Centro - Barreiros - PE - CEP 55560-000, das 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 10 de março de 2023.

Albertina Barbosa de Lima
Presidente da CPL.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 art. 40, §2º, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de 02(dois) Profissionais para Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria nos Processos Legislativos das Comissões Permanentes e demais Vereadores, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório.

JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação justifica-se em razão da necessidade desta Casa Legislativa contar com dois profissionais com experiência na área pública, para orientar à Mesa Diretora e as Comissões Temáticas, no que se refere ao Processo Legislativo.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de 02(dois) Profissionais, para Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria nos Processos Legislativos das Comissões Permanentes e demais Vereadores, para a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.2.1 Poderão participar da licitação advogados autônomos ou sociedades de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constituídos na forma do Estatuto da mesma (Lei nº 8.906, de 04/07/1994).

3.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.3.1 A prestação dos serviços profissionais advocatícios consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Atendimento de consultas de natureza jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- b) Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;
- c) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- d) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;
- e) orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- f) suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- g) suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

- h) elaboração de minutas de representações e denúncias, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.
- i) Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara, em qualquer instância.

4.0 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços poderão ser prestados nas instalações da contratada, devendo o profissional prestar consultoria e assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto.

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE.

5.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;

Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no item 3.0, objeto deste Termo de Referência.

Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

8.0 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

8.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) dividido, em 12 meses, conforme cotação de preço no mercado da região.

9.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

9.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento do Poder Legislativo, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIROS-PE.

Unidade Orçamentária: 01

01.031.3004.2004.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor solicitante e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente ou cheque.

Barreiros, 10 de março de 2023.


José Henrique da Silva Costa
Presidente



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

MODELO – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº 001/2023

CONVITE Nº 001/2023 – CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de dezembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso no insalubre e (assinar com "X" conforme o caso).

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

MODELO – ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO Nº 001/2023

CONVITE Nº 001/2023 – CPL

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidas pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no inciso do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

A Comissão Permanente de Licitação
Da Câmara Municipal dos Barreiros
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2023

.....(nome do licitante), CPF nº
....., (endereço completo)....., declara sob as penas da lei que
não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual,
Municipal e o Distrito Federal (Art. 97, da Lei n.º 8.666/93)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

MODELO – ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 001/2023

CONVITE Nº 001/2023

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS – PE, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 08.915.159\0001-48, com sede à Praça Barão de Gindaí, 404 – Centro – Barreiros – PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 048.974.544-09, portador da cédula de identidade nº 5.026.840 - SDS/PE, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, bairro do _____, cidade _____, -PE, CEP _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF (MF) sob nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e cordado o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com PROCESSO Nº 01/2023, CONVITE Nº 001/2023:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de 02(dois) Profissionais, para serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria nos Processos Legislativos das Comissões Permanentes e demais Vereadores, para a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros /PE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Integra este Contrato o processo relativo ao Convite nº 001/2023 e todos os seus anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no inciso II do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

4.1 Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte íntegra do Processo Licitatório que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela prestação dos serviços de assessoria/consultoria mostrada na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será condicionado à prestação dos serviços previsto no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

6.2 Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/ Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10(dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referências, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2 Exercer a supervisão dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.

8.2 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

8.3 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.

8.4 Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Sub.Unidade: 014.01.00 – Corpo Legislativo;

Função: Legislativa;

Programa de Trabalho: 01.031.3004.2004.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica.

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiro P. Física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

10.1.1 Suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA SUCESSÃO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

12.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.66/936, pelas regras estabelecidas no Edital do CONVITE Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023 e na Proposta de Preço da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente instrumento contratual será publicado no Quadro de Aviso e no Site da Câmara Municipal: camarabarreiros.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTO – DO FORO

15.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro do município de Barreiros-PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barreiros, ____ de março de 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PREFERENCIAMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato – Fax
E-mail
Processo nº 001/2023
Convite nº 001/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<ul style="list-style-type: none">– Contratação de pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria nos Processos Legislativos das Comissões Permanentes e demais Vereadores da Câmara Municipal dos Barreiros, nas áreas Jurídica para o ano do corrente exercício.	MÊS		
TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO			
	VALOR TOTAL POR EXTENSO			

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Nos preços praticados estão incluídas todas as despesas, tributos, seguros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

Local e data.

Nome e Assinatura representante legal
[Carimbo da Empresa]